

 *Informativo JVF Tributos Advogados*

JVF
T R I B U T O S

A D V O G A D O S

Emissão de Certidão mesmo com parcelamento em débito.

O artigo 14-B, inciso I, da Lei 10.522/2002 estabelece que o parcelamento de débitos pode ser rescindido apenas após o atraso de três parcelas. Enquanto esse limite não for atingido, a empresa tem direito à emissão de uma certidão positiva com efeitos de negativa, comprovando regularidade fiscal mesmo com pendências em aberto.

Esse foi o entendimento do juiz Alexandre Alberto Berno, da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto, ao autorizar que uma empresa, inscrita no programa de parcelamento da Lei 12.996/2014, obtenha a certidão para atender à necessidade de contratar um empréstimo no BNDES.

Na decisão, o magistrado destacou que os débitos da empresa permanecem parcelados e com a exigibilidade suspensa, já que o atraso é de uma ou duas parcelas, abaixo do limite legal para rescisão do parcelamento.

Assim, a empresa foi autorizada a emitir a certidão e poderá aderir ao Fundo Garantidor de Investimentos, regulamentado pelo BNDES. O fundo oferece vantagens como maior carência para pagamento, isenção de IOF e juros reduzidos, auxiliando na contratação do financiamento.



Thiago Alencar

Advogado Associado
Controladoria